



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 223 | 07 de Dezembro de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a Secretaria de Fazenda  
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda  
Travessa Assumpção, 69  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Câmara Municipal.....	20



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE DISPENSA Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, com instalação.

EMPRESA: S JORGE C MONTEIRO LTDA

CNPJ: 02.273.226/0001-91

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 5.947,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EMPRESA: LCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.248.041/0001-90

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 2.831,00 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2023.

JULIANO BARBOSA DO REGO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 131 a 133, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

### ATO DE DISPENSA Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção com desinstalação e instalação, recarga de gás e troca de peças de aparelhos de Ar Condicionado Split mil btus, para atender à Controladoria Geral do Município.

EMPRESA: Paulo Sérgio Serralheria LTDA.

CNPJ: 50.183.859/0001-51

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 4.837,60 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 21 de setembro de 2023.

Wendel Barbosa Caruzo  
Controlador Geral do Município

### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 31 a 33, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 21 de setembro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal





**ATO DE DISPENSA Nº 061/2023**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
EMPRESA: Oneline Distribuidora e Comércio LTDA  
CNPJ: 47.252.266/0001-95  
VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 28.914,15 (vinte e oito mil novecentos e catorze reais e quinze centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2023.

Juliano Barbosa do Rego  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 249 a 251, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA Nº 064/2023**

OBJETO: Aquisição de aparelho celular tipo smartphone para atender as demandas da Superintendência do Bem - Estar Animal.  
EMPRESA: W N Empreendimentos e Tecnologia LTDA  
CNPJ: 49.882.932/0001-02  
VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 1.708,00 (mil setecentos e oito reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 27 de outubro de 2023.

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 67 a 69, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 27 de outubro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA Nº 066/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, montagem de peças, solda em componentes e estruturas metálicas, pinturas e lubrificação e também a recuperação de portas, para atender às necessidades do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento da Prefeitura de Barra do Piraí.  
EMPRESA: Paulo Sérgio Serralheria LTDA  
CNPJ: 50.183.859/0001-51  
VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.

Wagner Bastos Aiex  
Secretário Municipal do Turismo e Desenvolvimento

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 35 a 37, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal



#### ATO DE DISPENSA Nº 72/2023

OBJETO: Aquisição de bem, destinado á premiação contida na Lei Municipal, 3726/2023 (Estudante Destaque do Ano) e suas alterações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação enquanto órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da Educação Básica.

EMPRESA: R ESTEVES DA SILVA

CNPJ: 36.552.235/0001-33

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2023.

WANDERSON LUIS BARBOSA LEMOS  
Secretário Municipal de Educação

#### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 59 a 61, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2023.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

#### AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

A Comissão de Licitação comunica aos licitantes o Resultado da Habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMITÉRIO E DA CAPELA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO MUNICIPAL, localizados no Centro de Barra do Piraí -RJ.

Estão HABILITADAS as empresas GREGOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA, TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA, D. C. LIMA CONSTRUTORA LTDA, T.S.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VJV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DIRETTORI CONSTRUTORA LTDA, IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP, CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA.

Fica aberto o prazo recursal a contar do dia 08/12/2023 até o dia 14/12/2023, das 10horas até 16horas, conforme laudas no processo administrativo nº 9039/2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

#### AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que dará continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 008/2023 no dia 11/12/2023 às 10 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8150/2023.

Barra do Piraí, 06 de novembro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

#### AVISO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

A Comissão de Licitação comunica aos licitantes o Resultado da Habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE "TAPA BURACOS" EM CBUQ.

Estão HABILITADAS as empresas TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, CONSTRUTORA TWINX LTDA, BL LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA, RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA E ABRE CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica aberto o prazo recursal a contar do dia 08/12/2023 até o dia 14/12/2023, das 10horas até 16horas, conforme laudas no processo administrativo nº 30.481/2022.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 043/2023 – Objetivando a Provável Aquisição de Tubos e Conexões em Material Cerâmico por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, em favor das empresas LC CASTRO FERREIRA MAT. CONSTRUÇÃO – Itens: 01,02,03,04,06,08,09, no valor total de R\$ 165.355,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais) e M DE F S M FREITAS - Itens: 05 e 07, no valor total de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) . Importa o presente Pregão Eletrônico nº 43/2023 em R\$ 286.255,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme laudas do processo nº 4687/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal De Água e Esgoto e a empresa MS Engenharia Projetos e Consultoria Eireli.
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023, por 6 (seis) meses relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL OU INSTITUIÇÃO DE PESQUISA OU ENSINO E PESQUISA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RJ, CONFORME ITEM 5, DESTE TERMO, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO PÚBLICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4452/2023.
VIGÊNCIA:	12/11/2023 à 12/05/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133 de 2021
DATA DA ASSINATURA:	10 de novembro de 2023.

## AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	0169/2023	FERREIRA & NASCIMENTO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	27.258.264/0001-04	:Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (COD.47.12-1-00) e os seguintes códigos do CNPJ (COD.47.29-6-01),(COD.47.89-0-01), (COD. 47.89-0-99), (COD. 10.31-7-00), (COD.10.94-5-00), (COD. 10.32-5-99), (COD. 10.96-1-00), (COD. 47.21-1-03), (COD. 47.21-1-02), (COD. 47.23-7-00), (COD. 56.11-2-03), (COD. 47.22-9-01), (COD. 56.11-2-01), (COD. 47.29-6-99) e (COD. 10.95-3-00).	18.253/2021	22° 22' 43.20" S 43° 52' 15.15" W	
LI	1030/2023	GILBERTO SANTIAGO PIRES DE MOURA	112.746.557-06	Obras de terraplenagem – corte 24,8m <sup>3</sup> / aterro 27,8m <sup>3</sup> , para construções novas (COD 26.02.03)	15.782/2023	22° 26' 53.50" S 43° 47' 50.37" W	23/11/2025
CMILA	159/2023	N A GOMES TABACARIA	49.780.050/0001-28	Tabacaria (COD. 47.29-6-01) e os seguintes códigos do CNPJ (COD 47.23-7-00), (COD 56.11-2-03) e (COD 56.11-2-05)	17.276/2023	22° 28' 3.26" S 43° 49' 33.23" W	
CMILA	158/2021	APLICAR ENGENHARIA LTDA	23.943.712/0001-40	Serviços ambientais referentes ao Projeto Participativo de Incremento de Serviços Ambientais na Micro-bacia Alvo (PRISMA) do Alto Curso do Rio das Flores. No seguinte local: Propriedades e estradas vicinais localizadas na Sub-Bacia do Rio das Flores, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ.	17.447/2023		25/10/2025



LI	1035/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização / Obra de pavimentação e drenagem (COD. 42.13-8/00)	20.145/2023	22° 24' 41.20" S 43° 52' 8.04" W(Início)  22° 23' 44.55" S 43° 52' 16.84" W(Final)	20/12/2024
LI	1037/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Construções novas – Obras de reforma do Cemitério Municipal e Construção de crematório municipal (COD 26.02.03)	11.616/2021		
LI	1036/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização / Obra de pavimentação e drenagem (COD. 42.13-8/00)	20.143/2023	22° 21' 56.39" S 43° 51' 49.40" W.(Início)  22° 20' 17.70" S 43° 50' 59.01" W(Final)	20/12/2024
AA	007/2023	TERRAFORM X LTDA	44.413.973/0001-28	Limpeza e desassoreamento de corpo hídrico	16.365/2013	22° 27' 19.72" S 43° 51' 11.77" W(Início)  22° 27' 30.81" S 43° 51' 14.62" W(Início)	
CMILA	167/2023	M DE ALMEIDA VIDAL RESTAURANTE	37.146.439/0001-37	Restaurantes e similares (COD.56.11-2-01) e os seguintes códigos do CNPJ (COD 56.11-2-03) e (COD 56.11-2-04)	18.285/2023	22° 28' 33" S 44° 03' 09" W	

**AVERBAÇÃO DE LICENÇA 484/2023**

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 143/2022, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 25.410/2022.

Na linha 6, da página 1 de 1 aonde se lê:

GILVAN DE OLIVEIRA GENEROSO 99375923720

Leia-se:

G O GENEROSO RESTAURANTE LTDA

Condições de Validade:

- Esta Averbação tem sua validade vinculada a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 143/2022, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
- Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA  
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

**AVERBAÇÃO DE LICENÇA 480/2023**

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, autoriza a prorrogação do prazo de validade da Licença de Operação 0695/2018, até 12 de dezembro de 2028, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº 1.184/2017.

Condições de Validade:

- Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.
- Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença de Operação 0695/2018.
- Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2023

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente



### AVERBAÇÃO DE LICENÇA 483/2023

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, autoriza a prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação 0741/2019, até 16 de dezembro de 2025, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº 12.181/2013.

Condições de Validade:

7. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
8. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença de Instalação 0741/2019.
9. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

# Cadastro Conhecer para incluir **Único**

**O CADASTRO ÚNICO  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O BOLSA FAMÍLIA,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

**ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL.**



**PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**

# ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – orçamento previsto para o próximo exercício/2024, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008 e de acordo com as normas Legais, que regem sobre o mesmo, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o orçamento se configura como um importante instrumento de decisão política; de transparência governamental; de controle social; de democracia; de distribuição de renda e de justiça social;

CONSIDERANDO ainda que o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária;

CONSIDERANDO o Art. 12 da NOBSUAS RH estabelece que constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

...XII – assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;

XIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XV – Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;

XVI – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que não há Política Pública sem a contrapartida do Orçamento Público;

CONSIDERANDO o Art. 45 da NOBSUAS RH que estabelece que a gestão financeira e orçamentária da Assistência Social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante:

- I – Aprovação da proposta orçamentária;
- II – Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- III – análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: [conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br) – Telefone: (24) 2442-6038





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

CONSIDERANDO o Art. 120 da NOBSUAS RH que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. §1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

CONSIDERANDO que o Controle Social é o exercício de democratização da gestão pública, que permite a sociedade organizada intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos municípios, estados, Distrito Federal e da União, conforme o inciso II, art. 204 da Constituição Federal de 1988, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis e que supõe a existência de espaços públicos onde a sociedade organizada possa exercer este controle sobre o Estado;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023, no seu Art. 11, O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 508/SMAS/2023, apresenta a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2024 – FMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO /2024 o previsto para o próximo exercício do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo que os valores foram apresentados detalhadamente, totalizando: R\$ 10.806.625,00 (dez milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Barra do Piraí, 20 de setembro de 2023.

  
 Miriam Cinha da Silva Rosa  
 Presidente do CMAS







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 016, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTRAORDINÁRIA, TEM COMO FINALIDADE RESPONDER, POR MEIO DE RELATÓRIO, AO OFÍCIO Nº 1193-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008 e de acordo com as normas Legais, que regem sobre o mesmo, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2023; via remota.

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - Reunião Extraordinária

Em reunião extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2023, às 10h25 da manhã, ficou estabelecido que a Comissão Extraordinária Temporária será composta pelos seguintes membros:

1. Thamiris de Oliveira- Representante Governamental
2. Cleber de Melo Souza- Representante Governamental
3. Daniela Maria Norberto- Sociedade Civil
4. Tânia Maria Ferreira Moraes- Entidade Civil
5. Miriam Cunha da Silva Rosa- Representante Governamental

A Comissão Extraordinária Temporária tem como finalidade responder, por meio de relatório, ao Ofício nº 1193-2023. A análise será direcionada ao processo 001528- 90.2016.8.19.006, Ação Civil Pública, em face do Município abordando os temas de Procedimento Comum, Assistência Social, Antecipação de Tutela, e/ou Obrigação de Fazer ou Não Fazer ou Dar, com o autor sendo o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O prazo para a apresentação do relatório pela Comissão será definido oportunamente, levando em consideração a complexidade do processo.

Esta decisão foi aprovada por consenso durante a referida reunião extraordinária.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2023.

  
Miriam Cunha da Silva Rosa  
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: [conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br) – Telefone: (24) 2442-6038





## FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
DE BARRA DO PIRAÍ – BIÊNIO 2023-2025**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas e 40 (quarenta) minutos, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência da Presidente do CMC, Dr.<sup>a</sup> Clarissa Ferrari Veloso, para deliberar sobre: **1)** Leitura e aprovação da ata da sessão de eleição realizada no dia 31/10/2023; **2)** Levantamento das tratativas já iniciadas em relação à implementação da virtualização dos processos administrativos fiscais submetidos ao Conselho Municipal de Contribuintes e da criação de página da internet dedicada à divulgação do funcionamento do Conselho; **3)** Discussão acerca da necessidade de revisão e atualização da legislação atualmente vigente que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes, com a apresentação de propostas de alteração; **4)** Proposição de regulamentação interna provisória para suprir as omissões em relação às substituições da cadeira de conselheira anteriormente ocupada pela atual presidente, a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Fazenda para apreciação e ratificação; e **5)** Assuntos Extraordinários. Estiveram presentes: a) a Conselheira titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), Dr.<sup>a</sup> Maria Fernanda Salgueiro Ferreira; b) os Conselheiros, titular e suplente, representantes da Associação Comercial de Barra do Piraí, Leonardo Bastos Aiex e Danilo Martins Dinelli; c) a Conselheira suplente representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RJ), Giani Alves Cariello Nunes; d) o Representante Fiscal, Dr. Iago Borges Drumond; e) os Conselheiros titulares representantes da Fazenda Pública, Paula Barbosa da Silva e Sandro Soares. Constatada a existência de quórum, por estarem presentes a maioria absoluta dos membros (art. 204 da Lei Municipal n.º 2913/2017), a Presidente abriu os trabalhos da reunião com a leitura da ordem do dia. **1)** Dando início ao primeiro ponto pautado, a Presidente do CMC realizou a leitura da ata da reunião realizada no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) que foi aprovada por unanimidade e assinada por todos que estiveram presentes naquele reunião. A Presidente registrou que, nos termos do que fora aprovado na reunião anterior, as atas serão, ainda, encaminhadas via e-mail para assinatura digital via portal e-Gov. **2)** Prosseguindo para o próximo ponto da pauta, a Presidente registrou que foram elaborados os documentos oficiais direcionados à Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação e à empresa responsável pelo fornecimento do serviço relacionado ao sistema informatizado de protocolo (Embras), conforme ficara decidido na reunião anterior. A Conselheira Paula relatou que, com a recente implementação obrigatória do processo administrativo eletrônico no âmbito interno das Secretarias, já estão sendo verificados diariamente alguns problemas com a tramitação dos processos no sistema atualmente disponível. A Presidente informou que os processos administrativos fiscais iniciados em autos físicos já estão sendo encaminhados para digitalização antes do encaminhamento ao Representante Fiscal, para fins de controle e facilitação da disponibilização dos acessos. **3)** Avançando na ordem do dia, a Presidente registrou a sugestão do representante fiscal no sentido de que seja inaugurado um processo administrativo para o registro

Página 1 de 4







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

formal das sugestões de alteração e atualização legislativa por cada um dos conselheiros de forma individualizada. O Conselheiro Leonardo Aiex registrou suas preocupações e questionamentos acerca da viabilidade de essas propostas legislativas partirem dos componentes do CMC, destacando que entende que os trabalhos nesse sentido deveriam partir da assessoria legislativa do Município, principalmente em razão de uma parte dos conselheiros não estarem familiarizados com as técnicas legislativas e por não possuírem os conhecimentos jurídicos necessários. A Presidente do Conselho esclareceu que são os integrantes do Conselho que conhecem a realidade do funcionamento do CMC e as necessidades urgentes de atualização e alteração dos diplomas legais de forma que sejam sanadas as omissões e distorções hoje existentes, exemplificando que as legislações atualmente aplicáveis trazem, inclusive, o estabelecimento de prazos processuais que conflitam entre si. O representante fiscal, Dr. Iago Borges Drumond, sugeriu que haja a tramitação do processo administrativo com a manifestação de todos os membros do CMC acerca de suas propostas de melhorias, com posterior encaminhamento dos autos ao setor competente para a formulação da proposição formal de alteração legislativa a ser encaminhada à Câmara Municipal e ao Prefeito. Foi debatido e aprovado pelos conselheiros que deverão ser utilizadas como base para as discussões e formulações as legislações mais atualizadas e completas vigentes em Conselhos de outros entes públicos. 4) No que diz respeito ao último ponto pautado, a Presidente esclareceu que o artigo 50 do Decreto n.º 104/2018 prevê que as dúvidas surgidas na aplicação do regimento e os casos omissos devem ser dirimidos pela Presidência por meio de Portarias baixadas em conjunto com o Secretário de Fazenda. O representante fiscal, Dr. Iago Drumond, registrou que as questões relativas à omissão no que diz respeito às substituições das cadeiras em casos de impedimento, em razão da supressão de suplentes decorrentes da configuração atual dos quadros do Conselho, deveriam ser solucionadas com a devida urgência. Em seguida, sugeriu que seja retirada a vinculação direta entre os titulares e suplentes que representam a Fazenda Pública, de modo a viabilizar que, nesses casos, quaisquer dos suplentes possam ser convocados a substituir os Conselheiros que declararem impedimento, sobretudo em razão de que na maiorias dos processos submetidos ao Conselho é provável que tenha havido manifestação dos fiscais de tributos e procuradores que compõem os quadros do CMC. A Presidente do CMC, Dr.ª Clarissa Ferrari Veloso, comprometeu-se a minutar Portaria a ser baixada em conjunto com o Secretário de Fazenda com o objetivo de viabilizar a realização dessas substituições entre os Conselheiros titulares e suplentes que compõem os quadros atuais, independente de vinculação direta. Debateu-se, ainda, acerca da possibilidade de que sejam incluídas nas revisões legislativas a inclusão de mais suplentes em cada cadeira, para fins de dirimir problemas parecidos no futuro. 5) Por fim, oportunizou-se o debate acerca de assuntos diversos surgidos no decorrer da sessão. A Conselheira Giani Alves Cariello questionou acerca da possibilidade de os suplentes participarem das reuniões mesmo nos casos em que o titular da cadeira estiver presente. Foi esclarecido pela Presidente que não há óbice à participação, existindo, contudo, restrição na legislação atual no que diz respeito ao pagamento dos Jetons, que precisaria ser revisada. A Dr.ª Clarissa Ferrari Veloso registrou sua preocupação acerca de a legislação atual prever que o Presidente, nos casos levados a julgamento, teria poder de voto e de desempate, destacando que entende que essa questão deveria ser revista pela legislação. O

Página 2 de 4







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

Conselheiro Leonardo Bastos Aiex relatou que tem recebido demandas de contribuintes que desejam participar do programa de anistia em curso, aderindo aos benefícios fiscais concedidos, contudo os valores das cobranças estão sendo controvertidos em processos administrativos que ainda não foram finalizados. A Presidente esclareceu que os contribuintes nessa situação estão sendo orientados a abrir processo administrativo informando que possuem interesse em aderir ao benefício da anistia para que os pedidos possam ser oportunamente apreciados. A Conselheira Paula Barbosa questionou se havia alguma decisão acerca da submissão de processos que discutem cobrança de tarifa de água ao Conselho. A Presidente do CMC informou que os julgamentos submetidos ao Conselho restringem-se aos processos que envolvem matéria tributária, motivo pelo qual as discussões acerca de tarifa de água e esgoto não se incluem na competência do CMC. O Dr. Iago Drumond, Representante Fiscal, sugeriu a implementação das sessões virtuais do Conselho, a exemplo do que já acontece em outros órgãos colegiados. O Conselheiro Leonardo Aiex complementou a sugestão indicando que as sessões presenciais poderiam se restringir às sessões de julgamento, passando as sessões de discussão interna e de assuntos administrativos a ser realizadas virtualmente. O Representante Fiscal destacou que no âmbito dos processos judiciais que chegam à Procuradoria Geral do Município são levantadas pelos contribuintes em suas defesas e ações diversas questões apontando possíveis nulidades decorrentes dos julgamentos no âmbito do CMC. Acrescentou, ainda, que a legislação atual prevê que é necessário que sejam lavrados termos de posse para todos os membros do Conselho. A Dr.<sup>a</sup> Clarissa, sob a Presidência do Conselho, destacou que será providenciado o livro pertinente para a lavratura dos termos. Prosseguindo, o Dr. Iago Borges Drumond destacou que faz-se necessário que haja certificação nos processos administrativos fiscais acerca da eventual existência de processo judicial que esteja discutindo os mesmos créditos em juízo, em razão de tratar-se de questão prejudicial ao julgamento desses casos no âmbito do CMC. Em seguida, aduziu que o artigo 23 do Decreto n.º 104/2018 prevê que os recursos devem ser apresentados com o preenchimento de um requerimento padrão, sugerindo a criação de um modelo de requerimento que direcione o preenchimento para que contenha o mínimo de informações necessárias, facilitando, inclusive, a apresentação dos recursos pelos contribuintes. A sugestão foi acatada pelos presentes e a Presidente sugeriu, ainda, que esse seja um dos documentos disponibilizados na página própria do Conselho que será criada, a fim de facilitar o acesso. O Representante Fiscal questionou se haveria possibilidade de incluir mais de um processo administrativo para julgamento em cada sessão. Os conselheiros presentes relataram que, com base em suas experiências nas formações anteriores do CMC, tal proposição se demonstrou inviável em razão da imprevisibilidade da duração de cada julgamento. A Presidente destacou que, em havendo mais de um processo com contrarrazões disponíveis, seria possível que fosse realizado o sorteio e a distribuição de mais de um deles com o objetivo de agilizar seu andamento para que sejam pautados com a maior brevidade possível. Após, não havendo outros assuntos extraordinários a tratar, a Dr.<sup>a</sup> Clarissa Ferrari Veloso, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, encerrou a reunião às 10 (dez) horas e 35 (trinta e cinco) minutos. Eu, Jéssica Etiele de Souza, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será

Página 3 de 4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

assinada por mim, juntamente com a Presidente, na forma do inciso XIV, do artigo 13 do Decreto nº 104/2018. Barra do Piraí/RJ, 14 (quatorze) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Clarissa Ferrari Veloso  
Presidente do Conselho Municipal  
de Contribuintes



Documento assinado digitalmente  
**CLARISSA FERRARI VELOSO**  
Data: 06/12/2023 16:03:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Etiele de Souza  
Secretária



Documento assinado digitalmente  
**JESSICA ETIELE DE SOUZA**  
Data: 06/12/2023 16:09:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
DE BARRA DO PIRAÍ – BIÊNIO 2023-2025**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 (nove) horas e 36 (trinta e seis) minutos, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência da Presidente do CMC, Dr.<sup>a</sup> Clarissa Ferrari Veloso, para deliberar sobre: **1)** Julgamento de recurso de revisão de TCL referente aos Processos Administrativos Fiscais n.º 3455/2020 c/c 8995/2017 c/c 10934/2020 – Recorrente: RODAC BARRA MANSA S.A – Relator: Danilo Martins Dinelli; **2)** Assuntos Extraordinários. Estiveram presentes: a) a Conselheira titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), Dr.<sup>a</sup> Maria Fernanda Salgueiro Ferreira; b) os Conselheiros, titular e suplente, representantes da Associação Comercial de Barra do Piraí, Leonardo Bastos Aiex e Danilo Martins Dinelli, este último na condição de Relator; c) o Conselheiro titular representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RJ), Leonardo da Graça Ribeiro; d) o Representante Fiscal, Dr. Iago Borges Drumond; e) os Conselheiros titulares representantes da Fazenda Pública, Paula Barbosa da Silva e Sandro Soares; f) a Conselheira suplente representante da Fazenda Pública Aparecida Edivania Franco, convocada pela Conselheira Paula Barbosa da Silva para participar do julgamento, diante de sua manifestação de impedimento; g) o representante legal da empresa recorrente, o Sr. Leandro Schwartz Noel; h) o advogado da empresa recorrente, o Dr. Lucas Caldas Dalbone. Constatada a existência de quórum, por estarem presentes a maioria absoluta dos membros (art. 204 da Lei Municipal n.º 2913/2017), a Presidente abriu os trabalhos da reunião. **1)** Após dar início à sessão de julgamento, a Presidente do Conselho, Dr.<sup>a</sup> Clarissa Ferrari Veloso declarou-se impedida de participar do julgamento em razão de ter se manifestado nos autos do processo na qualidade de representante fiscal do Município, com o oferecimento das contrarrazões ao recurso, ainda na vigência dos quadros do Conselho no biênio anterior. Destacou que o regimento prevê que, nesse caso, a presidência da sessão deveria passar à vice-presidência. A vice-presidente, por sua vez, declarou-se igualmente impedida de participar do julgamento, haja vista que deu parecer sobre o mérito do pedido contido nos autos no exercício do seu cargo público de fiscal de tributos, apresentando declaração de impedimento impressa. O Conselheiro Leonardo da Graça Ribeiro, apresentou oralmente sua declaração de impedimento, justificada pelo fato de seu escritório de contabilidade prestar serviços profissionais ao escritório de advocacia de que faz parte o advogado da empresa recorrente, o Dr. Lucas Caldas Dalbone. A Presidente recebeu e acolheu os pedidos de impedimento apresentados. Considerando que o comparecimento da conselheira Aparecida Edivania Franco, suplente da conselheira Paula Barbosa, supria o requisito do quórum para início do julgamento, a Presidente sugeriu que fossem iniciados os trabalhos do julgamento com a apresentação e leitura do relatório e do voto pelo relator, colhendo em seguida os votos dos demais conselheiros presentes, ressaltando que as contrarrazões ao recurso apresentadas pela representante Fiscal trazia pedido de realização de diligências. O conselheiro Leonardo Aiex manifestou-se no sentido de que seria necessário, primeiramente, sanar as pendências para não abrir brecha passível

Página 1 de 3







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

de gerar alguma nulidade. Questionou, ainda, sobre o momento para disponibilização do relatório e do voto. A Presidente esclareceu que o regimento interno determina que o relatório deve ser disponibilizado nos autos pelo relator 05 (cinco) dias antes de sessão de julgamento para que todos os conselheiros pudessem ter acesso, enquanto o voto deveria ser disponibilizado durante a sessão de julgamento. Ficou determinado que o Relator disponibilizará o relatório nos autos do processo para o acesso dos demais Conselheiros. O advogado da empresa recorrente, o Dr. Lucas Caldas Dalbone, apresentou à Presidência sua procuração e os atos constitutivos da empresa para que fossem juntados aos autos do processo. A Presidente levantou questionamento acerca do responsável pela apreciação do pedido de diligência formulado nas contrarrazões do recurso, considerando inexistir previsão legal expressa a esse respeito. O conselheiro Leonardo Aiex informou que conjuntamente com o relator Danilo Dinelli, firmaram posicionamento no sentido de ser competência do relator o julgamento dessa requisição, tendo sido adiantado que o relator decidiu pela desnecessidade da realização da diligência pleiteada. O Representante Fiscal do Município, Dr. Iago Borges Drumond, reiterou as contrarrazões apresentadas pela Dr<sup>a</sup> Clarissa, na função de Representante Fiscal da composição anterior e informou que o pedido aduzido no recurso trouxe fato novo que não fora questionado no pedido realizado em 1<sup>a</sup> (primeira) Instância, tendo o pedido inicial solicitado de maneira genérica apenas a revisão de taxa de coleta de lixo, de forma que pela Fazenda fora apreciada somente a prestação ou não do serviço de coleta de lixo no local. O Dr. Lucas Caldas Dalbone, advogado da recorrente, destacou que a legislação municipal é omissa quanto aos critérios objetivos para o enquadramento das empresas em cada categoria de cobrança da taxa de lixo, destacando que a empresa subcontratava uma empresa prestadora de serviços de coleta de lixo para destinação dos resíduos contaminados, restringindo o uso da coleta pública de lixo aos materiais de escritório e de cozinha. O representante fiscal destacou que as contrarrazões apresentadas posicionavam-se pelo não conhecimento do recurso, em razão de basear-se em fato novo. Contudo, registrou que, em respeito à primazia do mérito, seria prudente que fosse realizada a diligência requerida a fim de viabilizar a manifestação da Secretaria de Fazenda sobre as razões do recurso em si, até mesmo para fins de dar ao processo a devida instrução, já que seus fundamentos não foram apreciados na Instância de origem, não havendo nos autos manifestação sobre o mérito. O Conselheiro Leonardo Aiex destacou que não existe nos autos demonstração de quais os critérios utilizados para chegar ao valor da taxa de coleta de lixo lançada pelo Município em desfavor da empresa recorrente. O Representante Fiscal destacou que esse seria mais um motivo para que fosse realizada a diligência, para que houvesse manifestação expressa da fiscalização de tributos sobre a matéria enfrentada especificamente. A Conselheira Paula manifestou-se no sentido de que a questão levantada pela recorrente estaria relacionada especificamente a uma omissão legislativa, entendendo não ser competência da fiscalização de tributos manifestação acerca disso. O Representante Fiscal, Dr. Iago Drumond, registrou sua discordância, destacando que, independente da omissão legislativa, o assunto precisava ser tratado nos autos, com a correta demonstração e fundamentação no que diz respeito a como se chegou ao cálculo que resultou nos valores lançados para o tributo controvertido, bem como os motivos para a categorização aplicada. Destacou que tal regularização seria necessária até para fins formais, considerando que a análise do mérito pelo colegiado

Página 2 de 3







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

representaria supressão de instâncias, já que as razões aduzidas no recurso não foram levantadas no pedido inicial e não foram apreciadas pelas autoridades administrativas fiscais no âmbito da 1ª Instância. Expostos os posicionamentos sobre a questão, o Relator manteve decisão pela desnecessidade da conversão do julgamento em diligência. Diante do indeferimento do pedido aduzido em contrarrazões, o Representante Fiscal destacou entender necessário o encaminhamento dos autos ao novo Representante Fiscal para que pudesse aditar as contrarrazões com a finalidade de enfrentar o mérito, já que as contrarrazões contidas nos autos enfrentaram as questões preliminares e prejudiciais e firmaram-se na necessidade da realização das diligências para o correto prosseguimento. O Relator indeferiu o pedido, entendendo estar precluso o direito de manifestação do representante da Fazenda Pública. Em seguida, entregou o relatório impresso à Presidente do Conselho, que anexou aos autos e informou que uma cópia será disponibilizada via e-mail para todos os Conselheiros. Ressaltou, ainda, que os autos dos processos administrativos fiscais estarão disponíveis na Secretaria do CMC para pedidos de vista e consulta. Diante de todas as questões levantadas, a Presidente entendeu ser necessário o agendamento de nova data para realização do julgamento, oportunizando a participação dos demais suplentes diante dos impedimentos apresentados e acolhidos. Com a concordância dos presentes, a sessão de julgamento do recurso contido nos Processos Administrativos Fiscais n.º 3455/2020 c/c 8995/2017 c/c 10934/2020 foi adiada para o dia 07 (sete) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h30m. O representante legal da empresa recorrente e o advogado constituído foram intimados da nova data durante a sessão, dispensando-se, assim, a expedição e publicação de nova intimação pessoal. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, a Dr<sup>a</sup> Clarissa Ferrari Veloso, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, encerrou a reunião às 10 (dez) horas e 07 (sete) minutos. Eu, Jéssica Etiele de Souza, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, juntamente com a Presidente, na forma do inciso XIV, do artigo 13 do Decreto nº 104/2018. Barra do Piraí/RJ, 23 (vinte e três) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Clarissa Ferrari Veloso  
Presidente do Conselho  
Municipal de Contribuintes

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLARISSA FERRARI VELOSO  
Data: 06/12/2023 16:03:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Etiele de Souza  
Secretária

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JESSICA ETIELE DE SOUZA  
Data: 06/12/2023 16:09:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, pela Lei Municipal nº 3.765, de 05 de setembro de 2023, divulga as instruções destinadas à realização do Concurso Público para provimento de cargo atualmente vago, existente na Câmara Municipal, conforme o Edital a seguir:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, ou simplesmente INSTITUTO IBDO PRJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do presidente da Câmara.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos do Poder Legislativo objeto do presente concurso serão nomeados sob Regime Jurídico Único do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, regido pela Resolução 02/1997.

1.1.3. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou segundo os critérios de oportunidade, conveniência e necessidades posteriores do Poder Público. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.1.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não os comprovar no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.2. Os cargos públicos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Auxiliar de limpeza	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	1	-	R\$ 1.481,88	R\$ 50,00
101	Guardião de Patrimônio	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	1	-	R\$ 2.110,42	R\$ 50,00
102	Motorista	Ensino Médio Completo + CNH B	40 Horas	1	-	R\$ 1.500,00	R\$ 80,00
103	Técnico Operacional	Ensino Médio Completo	30 Horas	7	1	R\$ 1.600,00	R\$ 80,00
104	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo, conclusão em curso de informática de no mínimo 1.200 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	30 Horas	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 80,00
105	Intérprete de Libras	Curso Superior Completo em licenciatura plena ou plenificada na área da educação + Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de Libras no mínimo de 120 horas.	30 Horas	1	-	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br), onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Câmara Municipal de Barra do Piraí, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

1.6. Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br), no período **entre 9:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

2.3.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h:59min.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público, respeitado o horário de expediente bancário.

2.3.4. Não haverá devolução da importância paga pelo candidato em caso de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços necessários à realização do concurso, salvo se o Concurso Público da Câmara Municipal de Barra do Piraí – RJ/2023 não for realizado por motivo ao qual tenha dado causa a Câmara Municipal de Barra do Piraí e o INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, situação em que o candidato terá o valor pago a título de taxa de inscrição devolvido por meio de requerimento apresentado junto à Câmara Municipal de Barra do Piraí/RJ.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Câmara Municipal de Barra do Piraí - RJ não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Alterar Dados Cadastrais”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.

2.10.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNOS DE APLICAÇÃO DE PROVA	
HORÁRIO	CARGOS
MANHÃ	Motorista Técnico Operacional Técnico de Informática
TARDE	Auxiliar de limpeza Guardião de Patrimônio Intérprete de Libras

2.12.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa), havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

2.12.2. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para:

- O candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- Os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome);
- Os doadores de sangue que tenham realizado doação de sangue anualmente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste edital.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.13.1. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.13.1.1. O INSTITUTO IBDO PROJETOS consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente e que cumprirem as orientações previstas no item 2.13.2.

2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) nos dias **11/12/23 e 12/12/23, no horário compreendido das 9:00h às 17:00h** acessando a opção Cargos disponíveis no link do Concurso Público de Barra do Piraí - 01/2023 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de inscrição** e o **Formulário de Isenção (informando o Número de Identificação Social-NIS)**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código. Ressalta-se que os dados pessoais devem ser informados em conformidade com os que foram originalmente apresentados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias junto ao CadÚnico, mesmo que tenham sofridos modificações nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do lapso temporal necessário para atualização do banco de dados do CadÚnico.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, acompanhada pelas documentações (RG e CPF) lá exigida, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br)

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.13.3. Para as inscrições amparadas pelas letras “b” e “c” do item 2.13, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios de maneira legível, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.13.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.4.1. O candidato só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova. Caso o candidato solicite duas ou mais isenções, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

2.13.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.13.5.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do presente Concurso Público.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.13.6. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.13.6.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.13.7. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.13.7.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.

2.13.9. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2(dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.13.10. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

2.13.11. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.13.12. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.13.13. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.14. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.15. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou apresentá-las de forma inverídicas;







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não observar os prazos para postagem dos documentos referentes à solicitação de Isenção da Taxa;

### **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Estar em dia com suas obrigações militares.

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.

### **4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.**

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os cargos previstos neste CONCURSO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 1, § 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



4.1.3 Consideram-se pessoas com necessidades especiais - PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com necessidades especiais - PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá encaminhar **via SEDEX**, durante o período de **11 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024**, para o INSTITUTO IBDO PROJETOS – CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ, no endereço: CAIXA POSTAL: 112762, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000, a via original ou cópia autenticada de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**4.1.5.1. O laudo médico deverá declarar expressamente a compatibilidade da deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo pretendido no Concurso Público.**

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, além das exigências previstas no item “3.1”, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Será observado ainda:

4.1.8.1. Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, conforme previsto no item 4.1.8, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);

c) O disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



4.1.8.2. A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como pessoa com deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.8.3. A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

4.1.8.4. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

4.1.8.5. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1.9 Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: Readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

4.1.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.1.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.1.13.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS**

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



- a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e **anexar o laudo com justificativa médica**.

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de portadores com deficiências Momentâneas será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público.

## **6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

6.1. O presente Concurso Público será constituído de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

## **7 - DAS PROVAS**

7.1 Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.4 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



7.1.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nos QUADROS DE PROVAS abaixo:

**Cargo de Ensino Fundamental Completo:** Auxiliar de limpeza e Guardião de Patrimônio.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>		<b>60</b>

**Cargo de Ensino Médio Completo:** Motorista, Técnico Operacional e Técnico de Informática.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>		<b>80</b>

**Cargos de Ensino Superior:** Intérprete de Libras.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>		<b>80</b>

## 7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) **REPROVADO:** o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

## **8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Barra do Piraí – RJ. As Provas Objetivas terão duração máxima de 3h(três horas), incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será dada ampla divulgação.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a Câmara Municipal de Barra do Piraí poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em municípios circunvizinhos, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, relógios, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.







CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão disponibilizados no portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS, através do endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br), devendo o candidato manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) de corpo transparente.

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte, respeitado a validade própria de cada documento, caso haja. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.14.1. Serão considerados documentos de identificação os documentos digitais **com foto e assinatura** (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente, nem outro caderno semelhante.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em canhoto próprio existente na capa dos cadernos de questões. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar o seu Cartão-Resposta (devidamente assinado) ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.19.5.1. Poderá ocorrer revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para julgamento posterior, podendo motivar a eliminação do candidato.

8.21. Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;







CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;

8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

## 9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1 A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será divulgada em data prevista no cronograma.

9.1.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiências;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoas com deficiências.

9.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência da Câmara Municipal de Barra do Piraí-RJ.

9.2 A nota final da Prova (objetiva) será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

9.2.1 Para os cargos com previsão de provas discursivas, caso haja, serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

9.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1 O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
- c) Ter obtido maior nota na prova de português;
- d) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);
- e) Ter obtido maior nota na prova de legislação (quando houver);
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

## **10. RECURSOS E REVISÕES**

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

10.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, poderá solicitar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Concurso Público no [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

10.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas e poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público;

10.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação,







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



itens, páginas de livros etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

10.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Câmara Municipal de Barra do Piraí, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal quando da ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposições contidas no [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br), link correspondente ao Concurso Público; iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br).

10.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

10.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

10.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS ([www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br)).

10.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

10.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) ou do email [candidato@ibdoprojetos.org.br](mailto:candidato@ibdoprojetos.org.br).

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quais-





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



quer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.1.1. Outras informações poderão ser obtidas através do portal do INSTITUTO IBDO PROJETOS ([www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br)) ou por meio do telefone (21) 3170-9446.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3. A Câmara Municipal de Barra do Piraí e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros e outros meios de comunicação.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

11.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

11.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites [www.ibdoprojetos.org.br](http://www.ibdoprojetos.org.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí/RJ.

11.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

11.7. A Câmara Municipal de Barra do Piraí procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2023.

**Rafael Santos Couto**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

**AUXILIAR DE LIMPEZA**

- I- Realizar a limpeza e conservação das dependências da instituição, incluindo salas, corredores, banheiros, copas e demais áreas comuns;
- II- Utilizar corretamente os materiais de limpeza e equipamentos disponibilizados, evitando, desperdícios e danos;
- III- Seguir as orientações de uso e diluição dos produtos químicos de limpeza, a fim de preservar a integridade das superfícies e garantir a eficácia da limpeza;
- IV- Coletar e descartar adequadamente os resíduos gerados na instituição, seguindo as normas de segurança e higiene;
- V- Manter o estoque de materiais de limpeza em ordem, informando a cheia quando for necessário reabastecimento;
- VI- Reportar à cheia quaisquer anomalias ou necessidade de manutenção nas instalações sanitárias, ou hidráulicas da instituição;
- VII- Realizar outras atividades correlatas determinadas pela cheia imediata.

**GUARDIÃO DE PATRIMÔNIO**

- I- Realizar a proteção e vigilância dos bens patrimoniais da instituição, zelando pela sua conservação e segurança;
- II- Controlar o acesso às dependências da instituição, permitindo a entrada somente de pessoas autorizadas;
- III- Verificar as condições físicas das instalações, equipamentos e demais itens de patrimônio, registrando e reportando qualquer problema identificado;
- IV- Orientar os usuários da instituição quanto às normas de segurança e procedimentos internos;
- V- Realizar rondas periódicas nas dependências da instituição;
- VI- Comunicar imediatamente à sua cheia e/ou aos órgãos competentes quaisquer incidentes ou suspeitas de ocorrências que possam comprometer a segurança do patrimônio ou das pessoas.

**MOTORISTA**

- I- Realizar o transporte seguro de passageiros e/ou cargas, de acordo com a legislação de trânsito vigente;
- II- Realizar a vistoria e a manutenção preventiva dos veículos, verificando regularmente os itens de segurança e funcionamento;
- III- Controlar e registrar os abastecimentos de combustível, bem como os demais gastos relacionados à operação do veículo;
- IV- Cumprir as rotas e itinerários determinados, respeitando os horários estabelecidos;
- V- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos, mantendo-os em boas condições de uso;
- VI- Respeitar as normas de trânsito e as regras de segurança, garantindo a segurança dos passageiros, dos demais usuários da via e do próprio veículo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



- VII- Prestar assistência aos passageiros, auxiliando no embarque e desembarque, carregamento e descarregamento de cargas, quando aplicável;
- VIII- Comunicar imediatamente à cheia imediata de quaisquer incidentes, acidentes ou falhas mecânicas ocorridas durante o trajeto;
- IX- Manter-se atualizado sobre as leis de trânsito e participar de treinamentos periódicos relacionados à condução segura;
- X- Realizar outras atividades relacionadas ao cargo, conforme necessidade e direcionamento da cheia imediata.

**TÉCNICO OPERACIONAL**

- I- Realizar atividades de apoio logístico, tais como: transporte de documentos e materiais, montagem e desmontagem de equipamentos para eventos e reuniões, controle de estoque e almoxarifado;
- II- Prestar suporte em atividades de informática, tais como: instalação e configuração de equipamentos e softwares, manutenção de redes e suporte técnico em sistemas de informação;
- III- Executar outras atividades correlatas que venham a ser determinadas pela cheia imediata.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

- I- Instalar, configurar e manter hardware, software e sistemas operacionais em computadores e equipamentos de tecnologia da Câmara Municipal de Barra do Piraí;
- II- Realizar o diagnóstico e a solução de problemas em equipamentos e sistemas de informática;
- III- Prestar suporte técnico aos usuários internos, respondendo a dúvidas e resolvendo problemas relacionados a hardware, software e redes;
- IV- Monitorar a performance dos sistemas e realizar ajustes quando necessário para garantir o funcionamento adequado dos recursos de informática;
- V- Realizar backup e recuperação de dados, garantindo a segurança e a integridade das informações armazenadas;
- VI- Participar na elaboração de projetos de implantação de sistemas e tecnologias de informação;
- VII- Manter-se atualizado sobre as novas tecnologias e tendências na área de informática;
- VIII- Colaborar com a equipe de ti na implementação e manutenção de infraestrutura de rede, servidores e outros equipamentos;
- IX- Documentar procedimentos, manuais e políticas relacionados à área de informática;
- X- Realizar outras atividades correlatas e afins ao cargo, conforme necessidade e direcionamento da equipe de ti.

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

- I- Realizar a interpretação entre a língua brasileira de sinais (libras) e a língua portuguesa, facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes;
- II- Acompanhar e interpretar em tempo real, por meio de sinais, eventos, palestras, reuniões, aulas e outras atividades, transmitindo o conteúdo linguístico e expressivo para a língua de sinais;
- III- Adaptar a interpretação de acordo com o contexto, o público e as necessidades individuais dos usuários de libras;







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



IV- Transmitir com precisão o conteúdo, o tom de voz, as expressões faciais e as emoções dos interlocutores;

V- Utilizar recursos visuais e gestuais para facilitar a compreensão e a expressão dos sinais em libras;

VI- Garantir a confidencialidade e a ética profissional, respeitando a privacidade das informações transmitidas durante a interpretação;

VII- Manter-se atualizado sobre as normas e os padrões das libras, bem como sobre as questões culturais e linguísticas relacionadas à comunidade surda;

VIII- Colaborar com profissionais de áreas afins, como psicólogos, assistentes sociais e educadores, para garantir uma comunicação efetiva e inclusiva;

IX- Participar de formações e capacitações para aprimorar suas habilidades interpretativas e conhecimento da cultura surda;

X- Respeitar o código de ética profissional, garantindo a imparcialidade, a imparcialidade, a neutralidade e a confidencialidade em sua atuação como intérprete de libras.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Cargo de Ensino Fundamental Completo:** Auxiliar de limpeza e Guardião de Patrimônio.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Pontuação.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

**LEGISLAÇÃO:** Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí e Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

**Ensino Médio:** Motorista, Técnico Operacional e Técnico de Informática.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**LEGISLAÇÃO:** Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí e Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**MOTORISTA**

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619 de 30 de abril de 2012, Lei Federal 12.971 de 09 de maio de 2014, Lei Federal 13.103 de 02 de março de 2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros.

**TÉCNICO OPERACIONAL**

Noções de documentação: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação e proteção de documentos. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração. Poderes administrativos: regulamentar, disciplinar, hierárquico e de polícia. Administração Pública Direta e Indireta. Responsabilidade civil do Estado. Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação. Ética Profissional.

**TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação e configuração de redes de computadores. Sistemas operacionais WINDOWS/LINUX. Segurança da informação. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos. Conhecimento de linguagens de programação visual: Visual Basic; Net; PHP; CSharp. Modelagem e conhecimento de banco de dados: MS SQL Server; MySQL; Access.

**Cargos de Ensino Superior:** Intérprete de Libras.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão, interpretação e reescrita de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**LEGISLAÇÃO:** Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí e Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

História da Educação de Surdos. Aspectos filosóficos da Educação de Surdos. Literatura Surda. Aquisição da Libras pela criança Surda. Ensino de Libras como segunda língua. Estudos Surdos: educação bilíngue, especificidades linguísticas, culturais e identitárias dos Surdos. Estratégias e adaptações curriculares para atender as necessidades educacionais especiais de alunos surdos e surdos com outros comprometimentos. Estudos Linguísticos da Libras nas seguintes áreas: fonética, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Aspectos Gramaticais da Libras. Parâmetros fonológicos da formação dos sinais. O emprego das Marcas Não Manuais na Libras. Cultura surda; identidade surda; Código de ética do Intérprete; tradutor/ intérprete no contexto educacional; modelos de tradução e interpretação.







**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
11/12/23 e 11/01/24	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público. (Internet)
11/12/23 e 12/12/23	Pedido de isenção de taxa de inscrição
11/12/23 e 11/01/24	Período de envio, através da plataforma, dos documentos previstos na letra "b" do item 2.13.2, para os candidatos que solicitarem o pedido de isenção.
03/01/24	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
04/01/24 a 05/01/24	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
08/01/24	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
12/01/24	Último dia para pagamento do boleto.
12/01/24	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Observar o item 4.1.5 e seus subitens)
24/01/24	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiências.
24/01/24	Divulgação das inscrições homologadas
25/01/24 a 26/01/24	Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
27/02/24	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
27/02/24	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
27/02/24	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas.
<b>03/03/24</b>	<b>Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.</b>
05/03/24	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
06/03/24 a 07/03/24	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios.
18/03/24	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
18/03/24	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
19/03/24 a 20/03/24	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
26/03/24	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
26/03/24	Divulgação do Resultado Final

**Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.**





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



#### ANEXO IV

##### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público \_\_\_\_\_ conforme Edital do processo de seleção.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.







CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**Informações do candidato**

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG/Expedição/Órgão: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Câmara Municipal de Barra do Piraí - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**Relação de cópias documentos do candidato e dos membros da família, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:**

- CPF e RG;
- Cópia do cartão do NIS / CadÚnico (Programas Sociais).

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

